

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SC SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REP 21/00525705

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Credenciamento

n. 02/2021 - Chamamento para credenciamento de leiloeiros

Interessada: Sabrina da Silva Pereira Eckelberg

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Unidade Técnica: DLC Decisão n.: 644/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Não Conhecer da Representação em face da ausência de comprovação da legitimidade da Denunciante, deixando de preencher o requisito do art. 66, parágrafo único, c/c art. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, bem como aqueles previstos nos arts. 101, II, e 102 do Regimento Interno do TCE/SC.
- 2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 1152/2021* e do *Parecer MPC n. 510/2022*, à Representante, à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos e aos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno daquele Município.
 - **3.** Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86,

caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente GERSON DOS SANTOS SICCA Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REP 21/00525705 Decisão n.: 644/2022 1